

## 1.10. GUIAS RECURSAIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO

### PAGAMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS, DEPÓSITOS JUDICIAIS E DEPÓSITOS RECURSAIS

#### 1.9.1. Guia de Recolhimento da União (GRU JUDICIAL) – Pagamento de custas e emolumentos

No âmbito da Justiça do Trabalho, o pagamento das custas e emolumentos – despesas ou encargos decorrentes do processo – é realizado exclusivamente mediante Guia de Recolhimento da União – GRU Judicial.

Isso porque a arrecadação de custas e emolumentos, por meio da GRU, proporciona ao Tribunal Superior do Trabalho e aos Tribunais Regionais do Trabalho melhor acompanhamento e controle das receitas, pois possibilita a verificação individual de cada recolhimento efetuado pela consulta ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) e a obtenção de informações sobre Unidade Gestora, contribuinte, valor pago e código de recolhimento.

O Tribunal Superior do Trabalho mantém à disposição dos interessados, em seu Portal na rede mundial de computadores - *internet*, o serviço de emissão da Guia de Recolhimento da União.

[http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp)

### CANAL DE ACESSO

- **ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

TST> SERVIÇOS > PORTAL DA ADVOCACIA > GUIAS RECURSAIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO > CUSTAS E EMOLUMENTOS > [GRU JUDICIAL – GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO](#)

TST> SERVIÇOS > PORTAL DA ADVOCACIA > GUIAS RECURSAIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO > CUSTAS E EMOLUMENTOS > PERGUNTAS FREQUENTES

### REQUISITOS:

- O recolhimento da GRU Judicial deverá ser efetuado exclusivamente no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal.
- Pagamento em dinheiro – Caixa ou Banco do Brasil
- Pagamento em cheque – somente Banco do Brasil

- Quando o órgão favorecido pelo recolhimento for o Tribunal Superior do Trabalho, a GRU Judicial deve ser preenchida com os seguintes dados:

1 – Campo "Unidade Gestora" (UG): 080001

2 – Campo "Gestão": 00001

3 – Campo "Código de Recolhimento":

18770-2 STN-CUSTAS JUDICIAIS (CAIXA/BB); OU

18770-4 STN-EMOLUMENTOS (CAIXA/BB)

4 – Campo "Número do Processo/Referência": inserir número do processo, sem pontos ou hifens, excluindo-se os quatro últimos dígitos.

5 – Campo "Vara": informar os quatro últimos dígitos do processo.

## **OBSERVAÇÃO** – Preenchimento da GRU Judicial :

- O campo destinado ao número do processo considera o uso da numeração única estabelecida pelo CNJ.
- Os campos "seção", "vara" e "Valor da Base de Cálculo" não são campos de preenchimento obrigatório;

- Na hipótese de pagamento de emolumentos, o campo "número do processo/referência" não é campo de preenchimento obrigatório;

- Os campos de preenchimento obrigatório encontram-se marcados no documento com um asterisco na cor vermelha.

- O campo Unidade Gestora deve ser preenchido com o código do Tribunal favorecido pelo recolhimento, ou seja, o código do Tribunal no âmbito do qual o recurso será interposto (TRTs ou TST), exceto na hipótese de recursos de competência do STF, que são regulamentados por aquela Corte;

- É ônus da parte interessada efetuar o correto preenchimento da GRU Judicial.

## **NORMAS:**

- [Instrução Normativa n.º 20, de 24/9/2002](#) – dispõe sobre os procedimentos para o recolhimento de custas e emolumentos devidos à União no âmbito da Justiça do Trabalho.
- [Ato. Conjunto n.º 21/TST.CSJT.GP.SG, de 7/10/2010](#) – dispõe sobre o recolhimento de custas e emolumentos na Justiça do Trabalho.